



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEG. PÚBLICA

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data: 05/11/2025

Início: 09h **Término:** 11h00

Local: Sala de reuniões – Sec. De Obras

Assunto: Reunião mensal do (COMPLAN) do Município de Jaguaré

PARTICIPANTES

Nome	Órgão/Setor	Email	Contato
Robson Groberio	Presidente	robsongroberio@hotmail.com	(27) 99988-2525
Jéssica Gaigher Armani Rigo	Técnico Externo	aer.solucoesimobiliarias@gmail.com	(27) 99959-1261
Martina Maria Dellabianca Martins	Executivo Municipal	eng.martinamaria@gmail.com	(27) 99822-9204
Ingrid Gomes Vieira	Executivo Municipal	ingridgomv@gmail.com	(27) 99639-2720
Simone Rosa Menegardo	Sindicato Rural de Jaguaré	simonemenegardo@hotmail.com	(27) 99647-1202
Claricy Leite Scandian	Executivo Municipal	claricyscandian@gmail.com	(27) 99529-0243
Maria Aparecida Bronzoni Ferreira	Técnico Externo	cidabronzoni@gmail.com	(27) 99891-5681
Evandra Bizi	Técnico Externo	evandrabizi@gmail.com	(27) 99947-1074



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEG. PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reuniram-se os servidores e membros do Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN) Robson Grobério, Martina Maria Dellabianca Martins, Claricy Leite Scandian, Jéssica Gaigher Armani Rigo, Maria Aparecida Bronzoni Ferreira, Ingrid Gomes Vieira, Simone Rosa Menegardo e Evandra Bizi, membros designados pela Portaria nº 1260 de 05 de novembro de 2025, do Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem, Prefeito de Jaguaré – ES, **ABERTA A REUNIÃO.**

Durante a reunião, foi discutida a necessidade de alteração de alguns pontos do Plano Diretor Municipal e do Código de Obras, tendo em vista as dificuldades encontradas na aplicação de determinadas normas no contexto urbano do município. Foram apresentadas as seguintes sugestões: alteração do Artigo 110 do Código de Obras, que trata do início das rampas de acesso para veículos, o qual atualmente determina que as rampas deverão ter seu início, no mínimo, a 1,50m do alinhamento predial. A proposta é alterar esta distância para 0,50m.

Também foi debatida a questão das calçadas, com sugestão de modificação do Artigo 62, parágrafo 1º, do Código de Obras, que dispõe: “§1º Em qualquer hipótese a faixa livre deve ter, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) e preferencialmente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre.” A proposta é retirar a expressão “em qualquer hipótese” e alterar o texto para: “A faixa livre deve ter, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) e preferencialmente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, exceto para calçadas cuja largura seja igual ou inferior a 1,20m, caso em que a faixa livre deverá ser de, no mínimo, 80cm (oitenta centímetros).”

Na sequência, foi sugerida também alteração no Artigo 66, inciso I, que atualmente dispõe: “I. Não comprometam a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) da faixa livre de circulação dos pedestres.” A proposta é acrescentar ao final da frase: “independente da inclinação resultante para a rampa de acesso dos veículos, exceto para calçadas cuja largura seja igual ou inferior a 1,20m, neste caso, a faixa livre deverá ser de, no mínimo, 80cm.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEG. PÚBLICA

Foi ainda mencionada a necessidade de revisar o Anexo 14 do Plano Diretor Municipal, que trata das vagas de estacionamento. Devido à complexidade do tema, ficou acordado que a discussão será retomada na próxima reunião, marcada para o dia 12 de novembro de 2025, juntamente com outras demandas apresentadas, como a necessidade de inclusão, no rol de penalidades municipais, das infrações relacionadas ao uso de fogos de artifício — já proibidos pelo Código de Posturas, mas ainda sem previsão de penalidade —, bem como questões relativas aos poços de ventilação.

Houve também discussão sobre o afastamento de 0,75m perpendicular à divisa, o qual não consta no PDM nem no Código de Obras, embora esteja previsto no Código Civil. Assim, foi sugerida a alteração do Artigo 106 do PDM, com o acréscimo de um parágrafo 5º com a seguinte redação: “As janelas cuja visão não incida diretamente sobre a linha divisória, como as perpendiculares, não serão abertas a menos de 75 cm desta divisa. O afastamento perpendicular à divisa poderá ser inferior a 75 cm quando se tratar de abertura para varanda, garagem ou ambiente aberto, desde que protegido por elemento antidevassa, com altura igual ou superior ao pé-direito e profundidade mínima de 75 cm”, tendo como base o que consta na cartilha da Caixa Econômica Federal.

Por fim, foi comentada a possibilidade de permitir a ampliação em até 100% do tamanho do terreno para obras concluídas anteriormente a 2014, desde que devidamente comprovadas. O tema permanecerá em análise nas próximas reuniões, a fim de avaliar sua viabilidade.

Devido a necessidade de outras alterações, ficou acordado que uma nova reunião será convocada na próxima semana para dar continuidade às discussões e possibilitar as devidas deliberações.

Nada mais havendo a tratar, às 11h00, eu Martina Maria Dellabianca Martins, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEG. PÚBLICA

Robson Grobério
Presidente

Maria Aparecida Bronzoni Ferreira
Maria Aparecida Bronzoni Ferreira
Membro

Martina Maria Dellabianca Martins
Martina Maria Dellabianca Martins
Membro

Jéssica Gaigher Armani Rigo
Jéssica Gaigher Armani Rigo
Membro

Claricy Leite Scandian
Claricy Leite Scandian
Membro

Evandra Bizi
Evandra Bizi
Membro

Martina Maria Dellabianca Martins
Martina Maria Dellabianca Martins
Membro

Simone Rosa Menegardo
Membro

Ingrid Gomes Vieira
Ingrid Gomes Vieira
Membro